



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM
DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e João Batista Brito Pereira. Presente à Sessão, para julgamento dos processos de sua relatoria e com vista regimental, o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 4862-18.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LUCÉLIA MORAES SIMÕES, Advogado: Dr. Wagner Eduardo Rocha da Cruz, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: AR - 724-28.2013.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Revisor: Min. Cláudio Mascarenhas Brandão, Autor(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Réu: CARLOS ANTÔNIO BRUSAMOLIN, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, extinguir o presente processo de ação rescisória, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, inciso IV, do CPC (comprovação tardia e insuficiência do depósito prévio), determinando a restituição do valor recolhido pela parte autora a título de depósito prévio (IN 31/07, art. 5º). Em decorrência, revoga-se a decisão liminar cautelar. Custas de 2% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, pela autora. Honorários advocatícios de sucumbência pela autora, de 10% sobre o valor da causa, com fundamento no item II da SJ 219 desta Corte c/c art. 20 do CPC. Concede-se ao réu os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 789, §3º, da CLT, ante a declaração de insuficiência econômica acostada aos autos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hegler José Horta Barbosa, patrono do Réu. Obs.: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes não participou do julgamento, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Relator na Subseção. **Processo: AR - 4303-18.2012.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Revisor: Min. Cláudio Mascarenhas Brandão, Autor(a): PLAY KIT PRESENTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Trevisan Festa, Advogado: Dr. Vanessa Falasca, Réu: DAIANE MIRANDA VENTURINI, Decisão: por unanimidade, conhecer e julgar improcedente a presente ação rescisória. Determina-se a reversão do valor do depósito prévio da fl. 532 à ré, a título de multa. Custas de R\$288,52 pela autora, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial, de R\$14.426,16. Obs.: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes não participou do julgamento, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Relator na Subseção. **Processo: RO - 10500-76.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DIANA VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão reformulou o voto proferido na sessão realizada em 15/4/2014. Obs.: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes não participou do julgamento, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Ministro Hugo Carlos Sheuermann na Subseção. **Processo: RO - 115200-06.2008.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADENILSON ALEXANDRE DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Maria Hopfer Brito Zilli, Recorrido(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação em honorários advocatícios imposta no acórdão recorrido. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Recorridos. **Processo: RO - 5247-34.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDSON BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucyane Laforga Ferrari Caetano, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 125-68.2012.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LEONOR CORSO GUIMARÃES OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do Código de Processo Civil. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 662-45.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JURITI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Júnior Jaroszuk, Advogada: Dra. Giselis Darci Kremer, Recorrido(s): VILSON VILLI STEFANSCKI, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito e determinar a restituição do depósito prévio à Autora. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Tatiana Kahlhofer patrona da Recorrente. **Processo: RO - 140700-43.2007.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SANCHES PITANGUEIRAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrente(s): CÍCERO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Advogado: Dr. Bruna de Mello, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinário e adesivo, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC e dar parcial provimento ao recurso adesivo para condenar a Autora ao pagamento de honorários advocatícios no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Lucas Pessoa, patrono do Recorrente (Cícero Aparecido da Silva). Obs.: Falou pela Recorrente (Sanches Pitangueiras Transportes Ltda.) a Dra. Bruna de Mello. Obs.: O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de fundamentação. **Processo: RO - 1655-82.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRISCIÚMA COMPANHIA COMERCIAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Lourival Pimentel, Advogado: Dr. Kelly Regina Cinelli, Recorrido(s): JERÔNIMO CAMPOS DA ROCHA, Recorrido(s): JOSÉ MIGUEL BRAGA FERREIRA, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. - CEMSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Kelly Regina Cinelli, patrona da Recorrente. **Processo: RO - 100-35.2011.5.22.0000 da 22a.**



Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA TRAJANO, Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Recorrido(s): HILTON SOUSA VIEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos moldes dos artigos 267, inciso I, e 295, inciso I, ambos do CPC. Custas sobre o valor da causa, no importe de R\$ 120,00, dispensadas, tendo em vista a declaração de miserabilidade jurídica à fl. 9 do sequencial nº 1. Juntará voto convergente a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs.: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de fundamentação. **Processo: RO - 3363-72.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Recorrido(s): JOSÉ ITAMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amauri Roberto Balan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 4897-35.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDSON CAVALCANTI VALENÇA, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira Tenório, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER BOA VISTA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 5024-81.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JORGE KOBIRAKI, Advogada: Dra. Gislane Ciskoski, Recorrido(s): PAULO ROGÉRIO PADIA DA LUZ, Advogado: Dr. Florindo Marcos Pedrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6986-42.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ GARCIA SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Biagini, Recorrido(s): ESPÓLIO de IZALTO MARQUES DE AQUINO, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): CONDUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 12478-71.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REINALDO LOUREIRO ROCHA, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Solange Cássia dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 27000-07.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA LÚCIA FLORENTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 220200-80.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WILTON FERNANDES REIS, Advogado: Dr. Luciana da Costa Pereira, Recorrido(s): SAINT GERMAIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1015800-31.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES KING'S PAINT LTDA., Advogado: Dr. Fabiane Alves de Andrade, Recorrido(s): ALESSANDRO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Valdir dos Passos Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 9122-39.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SYLVIO DO AMARAL ROCHA FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Medina, Advogado: Dr. Paulo Muanis do Amaral Rocha, Recorrido(s): HOMERO FERNANDES FIGUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): SILMAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o indeferimento da petição inicial



da ação rescisória relacionado com o depósito prévio e a consequente declaração de extinção do processo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga na análise da ação rescisória, como entender de direito. **Processo: RO - 65-94.2013.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ADAILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 140-64.2012.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROBSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Recorrido(s): CONTRATO CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Caroline Maria Pinheiro Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1088-51.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) E OUTRA, Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Recorrido(s): ADOLFO PINTO SOUZA JÚNIOR, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 1206-80.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PAULO GERALDO SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Melo, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 1482-57.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TRANSIMÃO TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Embargado(a): LUIZ CARLOS BALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 1540-17.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DIANE PEREIRA COSTA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1823-13.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARCELO LAZARINI, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 6587-76.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: RÁDIO PANAMERICANA S.A. - JOVEM PAN, Advogado: Dr. Maurício Pessoa, Embargado(a): MILTON NEVES FILHO, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AR - 8144-84.2013.5.00.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELISIO DOMINGO MARIN, Advogado: Dr. Orlando Cesar Julio, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO CELLONI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RO - 8152-68.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FÁBIO ANTUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Embargado(a): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 11300-09.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WEG LINHARES



EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Recorrido(s): EDMAR DA SILVA SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LINHARES, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 11608-60.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): IPUGICAN DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Bruno Peres, Recorrido(s): MODESTO LACERDA PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 20267-06.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): ALEXANDRE DA SILVA VICENTE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 20403-03.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): JEFERSON PIRES DAS NEVES, Advogado: Dr. Ricardo Luís Cardoso, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RO - 35500-17.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SAULO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Embargado(a): ESPÓLIO de ADONIA BISPO DOS SANTOS - (INVENTARIANTE - SHEILA DA SILVA BISPO), Advogado: Dr. Silvio Faria, Embargado(a): NATANAEL BISPO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 52334-15.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ALIOMAR BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Macário, Recorrido(s): UNICROM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS INJETADAS LTDA. EPP, Advogado: Dr. Rafael Simon Nauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 52337-67.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): ANTÔNIO RICARDO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 52900-44.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO BARBOZA, Advogado: Dr. Marcos José Ferreira Vanzo, Recorrido(s): MARILENE CAMPONEZ - ME, Advogado: Dr. Mislene de Fátima Silva Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 561-10.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ NEVES FILHO, Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Miranda, Recorrido(s): CLAUDIJANE BARBOSA DE CASTRO BRITO, Advogado: Dr. Pedro Neves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada, determinando o cancelamento do bloqueio que recaiu sobre os proventos de aposentadoria recebidos pelo Impetrante, bem como a liberação das quantias já bloqueadas. Comunique-se à Presidência do egrégio. TRT da 5ª Região e ao d. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Salvador/BA o inteiro teor desta decisão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quinze minutos, sob a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho